# LEI COMPLEMENTAR N. 805, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo II da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O Anexo II da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, em relação à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

............................................................................................................................................................

**Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO |
| Superintendente | 1 | Subsídio - II |
| Diretor Executivo | 1 | CDS-11 |
| Assistente de Gabinete | 1 | CDS-02 |
| Chefe da Assessoria de Análise Técnica | 1 | CDS-09 |
| Assessor Especial III | 3 | CDS-08 |
| Gerente de Controle Interno | 1 | CDS-08 |
| Gerente de Administração e Finanças | 1 | CDS-09 |
| Presidente da Comissão Especial de Licitação | 1 | CDS-09 |
| Membro da Comissão Especial de Licitação | 3 | CDS-08 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras | 1 | CDS-09 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitações e Obras | 3 | CDS-08 |
| Pregoeiros | 6 | CDS-09 |
| Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro | 12 | CDS-07 |
| Executor Técnico de Licitação | 6 | CDS-05 |
| Gerente do Sistema de Registro de Preços | 1 | CDS-08 |
| Executor de Registro de Preços | 3 | CDS-06 |
| Gerente de Pesquisa e Análise de Preços | 1 | CDS-08 |
| Executor de Pesquisa e Análise de Preços | 5 | CDS-05 |
| Gerente de Análise Processual, Redação e Divulgação | 1 | CDS-08 |
| Executor de Análise Processual, Redação e Divulgação | 2 | CDS-05 |
| Gerente de Cadastro de Fornecedores e Protocolo | 1 | CDS-08 |
| Executor de Cadastro de Fornecedores e Protocolo | 2 | CDS-05 |
| Executor de Projeto I | 6 | CDS-05 |
| Executor de Projeto II | 5 | CDS-03 |
| Executor de Projeto III | 5 | CDS-03 |
| Assistente de Transporte | 1 | CDS-02 |
| **TOTAL** | **74** |  |

..............................................................................................................................................................”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2014, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador